

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 2011

Modifica a Meta 20 do Anexo da lei
8.035/2010 – Plano Nacional de
Educação

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se à Meta 20 do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano Nacional de Educação, a seguinte redação:

“Meta 20: Ampliar progressivamente o investimento público em educação, iniciando com a aplicação de 7% PIB de forma imediata e 10% do PIB até 2014.”

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2011.

Justificação:

Fruto de ampla discussão nacional estudantil, esta emenda faz parte de um conjunto de sugestões apresentado pela União Nacional dos Estudantes. A Meta 20 do Plano Nacional de Educação trouxe essencial medida para a construção do ensino superior de qualidade, mas foi tímida em sua redação. Faz-se necessário ampliar progressivamente o investimento público em educação, iniciando com a aplicação de 7% PIB de forma imediata e 10% do PIB até 2014. Isso porque, o investimento em educação fortalece o ensino de qualidade e subsidia a expansão do acesso. Reconhecida a importância desta medida, torna-se fundamental a sua previsão para a concretização da educação de qualidade.

Deputada MANUELA D'ÁVILA

PCdoB/RS